

PORTARIA Nº 05 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no § 5º do art. 4º e no art. 7º, ambos do Decreto nº 17.951, de 22 de setembro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar Assembleia de Eleição de representantes de instituições de ensino e pesquisa, de entidades privadas sem fins lucrativos e de outras organizações da sociedade civil, com atuação reconhecida no semiárido, para compor o Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido, para a Gestão 2017 a 2019, na forma do Edital constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 17 de janeiro de 2018.

BRUNO DAUSTER
Secretário da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no § 5º do art. 4º e no art. 7º, ambos do Decreto nº 17.951, de 22 de setembro de 2017, faz saber que fica convocada a Assembleia de Eleição de representantes de instituições de ensino e pesquisa, de entidades privadas sem fins lucrativos e de outras organizações da sociedade civil, com atuação reconhecida no semiárido, para compor o Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido, para a Gestão 2017 a 2019 na forma deste Edital,

Art. 1º - A Assembleia de Eleição de representantes de instituições de ensino e pesquisa, de entidades privadas sem fins lucrativos e de outras organizações da sociedade civil, com atuação reconhecida no semiárido, para compor o Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido, para a Gestão 2017 a 2019, será realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, às 14h30min, no Auditório da Secretaria do Planejamento, no Centro Administrativo da Bahia, no Município de Salvador - BA.

Art. 2º - O interessado deverá, no momento da Assembleia, apresentar seu pedido de inscrição e indicar o segmento a que pertence, observado Estatuto próprio da organização que representa.

Art. 3º - Para a representação de instituições de ensino e pesquisa, entidades privadas sem fins lucrativos e de outras organizações da sociedade civil serão designados:

I - 03 (três) representantes de instituições de ensino e pesquisa, com atuação reconhecida na região semiárida;

II - 02 (dois) representantes de entidades privadas sem fins lucrativos e de outras organizações da sociedade civil, com atuação reconhecida no semiárido.

Parágrafo único - Considera-se atuação reconhecida no semiárido a exercida por instituição há mais de 03 (três) anos, com comprovação de execução de ações na região.

Art. 4º - Cada membro do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido contará com 01 (um) suplente para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º - Os membros do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

Art. 6º - A participação dos membros titulares ou suplentes no Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º - A nomeação dos membros titulares e suplentes do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Informações acerca da Assembleia a que se refere o art. 1º deste Edital poderão ser obtidas por meio dos telefones (71) 3115-9207 ou do endereço eletrônico andre.silva@casacivil.ba.gov.br.

BRUNO DAUSTER
Secretário da Casa Civil